



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**PROCESSO Nº: 0003873-40.2019.6.02.8000**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 13 de agosto de 2019**

**Horário de Abertura: 14 horas**

**(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos objetivando o **Registro de Preços de material de consumo – gênero alimentício** (água mineral envasada em garrações de 20 litros), para suprir a demanda do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Capital, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, o Decreto nº 8.538/2015, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços de material de consumo – gênero alimentício** (água mineral envasada em garrações de 20 litros – quantidade total de 3.600 garrações), para suprir a demanda das unidades administrativas e cartorárias do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em Maceió/AL, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** Os garrações deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de empréstimo.

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório é de 12 (doze) meses.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga à contratação de toda quantidade estimada no Registro, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades do TRE/AL, devendo-se observar, entretanto, o quantitativo mínimo a ser solicitado disposto no Anexo I.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga o **Tribunal Regional Eleitoral** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.3.1.** O direito de preferência de que trata este item poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

### 3 - DO PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** O prazo de entrega será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) antes, contados a partir do recebimento da solicitação da Seção do Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**4.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes, obrigatoriamente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.4.1.** Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.4.2.** Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.4.5.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

**5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**5.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13º, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a) prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 6.7 do edital; e
- b) descrição completa do item ofertado de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

**6.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

**6.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

**6.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**6.4.3.** Não pode constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 6.12.

**6.4.4.** Em campo próprio deverão ser inseridos marca do material ofertado.

**6.4.5.** Em campo próprio deverá ser inserida a quantidade ofertada de cada item, que deverá ser igual à "quantidade total a ser registrada" do item, em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital.

**6.5.** As declarações referidas no subitem 10.1. "c", deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**6.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

**6.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**6.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**6.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**6.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**6.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**6.12.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

### **7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O Pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital.

**7.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**7.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**8.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item ofertado.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**8.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.** Os licitantes, após o encerramento da referida etapa, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.10.** A apresentação de novas propostas na forma do subitem **8.9.** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

**9.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**9.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor obtido pela Administração, por intermédio de pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Regional, no **valor unitário de R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 19.490,40 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, o que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**9.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

**9.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

**9.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 10 - DA HABILITAÇÃO.

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato "*on line*" do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de material.

**a1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 6.5.** do edital:



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;
- c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c.3)** Declaração de que se enquadra com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c.4)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**10.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**10.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “chat”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

**10.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**10.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 10.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 10.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**10.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1. e 10.4.3.

**10.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1. e 10.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea a.1 do item 10.1, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**10.7.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **11 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

**11.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: [slc@tre-al.gov.br](mailto:slc@tre-al.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do TRE/AL: [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br) e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **12 - DOS RECURSOS.**

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**12.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**12.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

### **13 - DO REAJUSTE DO PREÇO.**

**13.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.1.1.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.3.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no **subitem 14.3.1.**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**14.3.1.** O licitante vencedor deverá devolver a Ata de Registro de Preços assinada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação para assinatura do documento, em conformidade com o previsto no art. 64, da Lei n. 8.666/1993.

**14.3.2.** Ressalve-se que o cadastro de reserva, contido no item 14.3 será elaborado desde que viabilizado pelo sistema comprasnet, tal como previsto no art. 26 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.4.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**14.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.3.1**, ensejará a aplicação das



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

penalidades aludidas no **item 14.13** deste edital, bem como às do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**14.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.9.** Após a devolução da Ata de Registro de Preços assinada, a licitante poderá receber a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, devendo confirmar o seu recebimento.

**14.10.** A recusa na aceitação da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento deverá ser expressa, escrita e justificada, o que será encaminhado para a autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**14.11.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente, e em não sendo cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**14.12.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12, § 3º do Decreto nº 7.892/2013.

**14.13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**14.13.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem **14.13**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**14.14.** O licitante vencedor somente poderá subcontratar, em parte, o objeto desta licitação, se for conveniente para a Administração deste Tribunal,



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

mediante prévia e escrita autorização desta, sob pena de sofrer as sanções contratuais e legais.

**14.14.1.** O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros nenhuma responsabilidade, em caso de subcontratação autorizada.

**14.15.** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as certidões e encaminhando-as ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação das mesmas.

**14.16.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

**14.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 14.15** não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem classificatória indicada na licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na correspondente Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a Ata de Registro de Preços, conforme **subitem 14.16**.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**15.2.** São ainda obrigações do Órgão Gerenciador da Ata, na condição de contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA contende todo o material recebido e discriminado;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) Comunicar imediatamente ao Detentor da Ata qualquer irregularidade manifestada na execução contratual;
- f) Utilizar, de modo exclusivo, os garrafões para acondicionar água mineral nas instalações, sendo vedado o seu uso para outros fins; e
- g) Não ceder, nem dar em locação, nem emprestar os garrafões de água, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.**

**16.1.** São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na respectiva Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da correspondente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público; e
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

**16.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de CONTRATADO:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital e com os termos da proposta de preços;
- b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os garrafões de água em que se verificarem vícios;
- c) Atender às solicitações de fornecimento dos produtos objeto da contratação em, no máximo, 02 (dois) dias úteis;
- d) Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- e) Enviar as Notas Fiscais ao CONTRATANTE;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

**g)** Disponibilizar endereço eletrônico (*e-mail*), para que a Seção de Almoxarifado do TRE/AL possa efetuar pedidos sempre que julgar necessário, devendo a empresa contratada acompanhar diariamente tal endereço para satisfazer as demandas do CONTRATANTE;

**h)** Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;

**i)** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**j)** Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;

**k)** Sanar, às suas expensas, os vícios observados na execução do objeto deste edital;

**l)** Responder pela adequação, qualidade e segurança do fornecimento do material prestado;

**m)** Não terceirizar a entrega de garrafões;

**n)** Efetuar o fornecimento da água no mesmo tipo de garrafão que lhe for entregue, devendo se receber garrafão em acrílico efetuar o fornecimento em garrafão acrílico, e se receber o garrafão borrachudo efetuar o fornecimento em garrafão borrachudo;

**o)** Não efetuar o fornecimento em garrafões com mais de dois anos de fabricação, soldados e/ou quebrados, nem tão pouco de água com prazo de validade inferior a 60 dias, a contar da sua entrega;

**p)** Comprovar que os garrafões de água mineral de 20 litros repassados para este Tribunal, por força contratual, são envasados por indústrias que sigam as recomendações da Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 da ANVISA, bem como, entregar, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, análises microbiológicas e de contaminantes químicos, atinentes a amostras da água mineral adjudicada, por ocasião do respectivo procedimento licitatório, realizadas em laboratório devidamente credenciado para essa finalidade pela ANVISA.

**q)** Efetuar inspeção dos garrafões pertencentes ao CONTRATANTE antes do fornecimento de água, a fim de que sejam descartados vasilhames danificados ou fora do prazo de validade;

**r)** Efetuar o fornecimento preferencialmente mediante a troca de vasilhames; e a retirada de botijões para envasamento e posterior devolução só poderá ser feita mediante acordo entre as partes;

**s)** Verificar, na primeira entrega, o quantitativo de garrafões já disponíveis pelo CONTRATANTE e, por conseguinte, fornecer o quanto necessário para completar a quantidade suficiente; e

**t)** Constar no produto, além dos padrões estabelecidos na legislação vigente, o lacre de segurança e o rótulo próprio, indicando a marca, a procedência, a validade e o Selo Fiscal de Controle da Secretaria de Estado da Fazenda.

### 17. DA PUBLICIDADE.

**17.1.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11, inciso II do Decreto n.º 7.892/2013 combinado com o art. 15, 2º da Lei nº 8.666/93.

### 18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

**18.1.** Os garrafões de água objeto deste Edital deverão ser entregues, durante o horário de expediente da Seção do Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Avenida Menino Marcelo, nº 7.200 D, Serraria, CEP 57083-410, Maceió/AL, em até 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da solicitação da referida unidade administrativa eleitoral.

**18.2.** O recebimento dos garrafões de água será feito por cada Cartório Eleitoral, constante no Anexo I, deste Edital, que os efetuará:

- a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;
- b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

**18.3.** Os produtos serão rejeitados nas seguintes hipóteses:

- a) havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta;
- b) quando fora do prazo de validade;
- c) em sendo o produto impróprio para o consumo.

**18.4.** O prazo para a Seção de Almoxarifado proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

**18.5.** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

**18.6.** O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

**18.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista no item 20.4, alínea “b”.

### 19 – DA VALIDADE DOS MATERIAIS

**19.1.** A água mineral contida nos garrafões deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua entrega.

**19.1.1** Se após o recebimento houver alteração de gosto, cheiro e/ou consistência, a empresa CONTRATADA fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para a CONTRATANTE.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**20.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**20.4.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

**a)** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado da contratação;

**c)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**20.4.1.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

**20.4.2.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;





## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**20.4.3.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.

**20.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

**20.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**20.7.** O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**20.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**20.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º, e 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**20.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

**20.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**20.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**20.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**20.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**20.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

### 21- DO PAGAMENTO.

**21.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almojarifado do TRE/AL.

**21.2.** A Seção de Almojarifado do TRE/AL poderá requerer o envio da Nota Fiscal concomitantemente ao fornecimento de alguns recibos, de acordo com sua conveniência, situação em que efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal.

**21.3.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**21.4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**21.5.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**21.6.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

**21.7.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### 22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**22.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, relativos ao **PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)**, Natureza da Despesa nº **33.90.30 (Material de Consumo)**.

**22.2.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1.23.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar o certame, ou, no caso de vício insanável (ilegalidade), anulá-lo, no



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**23.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

**23.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar - COMAP/Seção de Licitações e Contratos, bairro Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**23.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

**23.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no item 24.10, no caso de ser retirado em Maceió/AL, ou ainda, nos *sites* [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**23.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I-A** - Especificações do item e valor unitário máximo admitido;

**ANEXO II** – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato; e

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 30 de julho de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araujo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de água mineral envasada em garrafrões de 20 litros, com vistas ao abastecimento das instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Capital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Atender as demandas das unidades administrativas e cartorárias do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Capital, proporcionando melhores condições de trabalho ao seu corpo funcional.

#### 3. ESTRATÉGIA DE COMPRA

3.1. Sugerimos que a aquisição ocorra através Pregão Eletrônico, com **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o exercício **2019/2020**, tipo menor preço por item.

A natureza da entrega será na forma de **EMPRÉSTIMO**, devendo a contratada fornecer o produto com o garrafão de sua propriedade, sob os critérios próprios de envasamento e rígida verificação quanto a sua validade.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A solicitação será de acordo com as necessidades do Órgão;

4.1.1. A quantidade total da Ata é de 3.600 garrafrões. O Quantitativo mínimo de aquisição será de 2.400 unidades.

4.2. Estima-se um consumo médio semanal, na ordem de 60 garrafrões, podendo sofrer ajustes tanto para menor como para maior, observados os limites da legislação vigente;

4.3. O fornecimento será feito no endereço do Almoxarifado, sito na Av. Menino Marcelo, 7200-D, Serraria, ou em qualquer outro endereço fornecido oportunamente pelo CONTRATANTE, desde que com antecedência mínima de 48 horas e dentro do território do município de Maceió;

4.4. A entrega dos produtos será feita mediante solicitação da Seção de Almoxarifado, por telefone ou e-mail;

4.5. O prazo de validade da água mineral envasada deve ser de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da entrega. Se após o recebimento houver alteração de gosto, cheiro e/ou consistência, a empresa CONTRATADA fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para a CONTRATANTE;



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.6. Não serão aceitos garrafões com mais de dois anos de fabricação, soldados e/ou quebrados;

4.7. A empresa CONTRATADA deverá comprovar que os garrafões de água mineral de 20 litros repassados para este Tribunal, por força contratual, são envasados por indústrias que sigam as recomendações da Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 da ANVISA, bem como deverá entregar, no ato de assinatura do contrato, análises microbiológicas e de contaminantes químicos, atinentes a amostras da água mineral adjudicada, por ocasião do respectivo procedimento licitatório, realizadas em laboratório devidamente credenciado para essa finalidade pela ANVISA;

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

5.2. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios;

5.3. Atender às solicitações de fornecimento dos produtos objeto da contratação em, no máximo, 02 dias úteis;

5.4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE – AL;

5.5. Enviar as Notas Fiscais ao CONTRATANTE;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail), para que a Seção de Almoxarifado possa efetuar pedidos sempre que julgar necessário, devendo a CONTRATADA acompanhar diariamente tal endereço para satisfazer as demandas do CONTRATANTE;

5.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;

5.10. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.11. Cumprir as determinações do Gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;

5.12. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

5.13. A contratada deverá ter condições de entregar eventualmente, no mesmo dia, até 100 garrafões de água;

5.14. É vedada a terceirização da entrega de garrafões.

5.15. Será obrigatório o envio, juntamente das Notas Fiscais, dos recibos assinados/carimbados pelos servidores do Almoarifado para efeito de comparação com os recibos entregues no ato da entrega da água. Esse envio pode ser na forma eletrônica (digitalizado).

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

6.2. Efetuar o pagamento na forma prevista no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

6.4. Os garrafões serão utilizados exclusivamente para acondicionar água nas instalações do TRE/AL, não sendo cabível seu uso para outros fins;

6.5. O TRE/AL não poderá ceder, dar em locação ou emprestar o objeto do presente empréstimo, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto;

6.6. A responsabilidade pelo uso indevido será do fiscal do contrato conforme item 7 deste Termo de referência.

### 7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoarifado, **ficando o cargo de gestão ao substituto imediato da Chefia e ao Chefe da unidade o cargo de fiscalização;**

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

### 8. DO PAGAMENTO



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 dias úteis, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoarifado;

8.2. A Seção de Almoarifado poderá requerer o envio da Nota Fiscal concomitantemente ao fornecimento de alguns recibos, de acordo com sua conveniência, situação em que efetuará o pagamento em até 10 dias úteis, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

8.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

8.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

### 9. DO REAJUSTE

9.1. O valor contratado para o objeto deste Termo de Referência é fixo e inalterável.

### 10. DA DOTAÇÃO

10.1 Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2019/2020.

### 11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

11.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. Multa de 0,3%, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato;

11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 anos;

11.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;





## **PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

11.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

11.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A adjudicação será por item;

12.2. O fornecedor contratado fica obrigado a atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato;

12.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor valor unitário da água mineral envasada em garrafão de 20 litros;

12.4. O valor ofertado deverá incluir o custo de transporte, carga e descarga dos produtos.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE APLICADOS**

13.1. Dado o tipo de material, não há no momento, como determinarmos critérios específicos para tal aquisição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim                      ( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019**

**Processo nº 0003873-40.2019.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2019**

**MINUTA**

Aos ---- dias do mês ----- de 2019, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa ....., **(INFORMAR SE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, inscrita no CNPJ nº ....., sediada em ....., representada por....., para eventual fornecimento do material abaixo relacionado, conforme condições descritas nos **Anexo I do Pregão Eletrônico nº 33/2019**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

**1 – DO OBJETO.**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços do item abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				3.600	2.400		

**1.2.** Relação de licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 14.13 do edital do PE nº 33/2019:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta Ata.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA.**



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**3.1.** O prazo de entrega será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) antes, contados a partir do recebimento da solicitação da Seção do Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c)** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA contende todo o material recebido e discriminado;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e)** Comunicar imediatamente ao Detentor da Ata qualquer irregularidade manifestada na execução contratual;
- f)** Utilizar, de modo exclusivo, os garrafões para acondicionar água mineral nas instalações, sendo vedado o seu uso para outros fins; e
- g)** Não ceder, nem dar em locação, nem emprestar os garrafões de água, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**5.1.** São obrigações do detentor da Ata:



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público; e
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### 5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de CONTRATADO:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019 e com os termos da proposta de preços;
- b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os garrafões de água em que se verificarem vícios;
- c) Atender às solicitações de fornecimento dos produtos objeto da contratação em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- e) Enviar as Notas Fiscais ao CONTRATANTE;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- g) Disponibilizar endereço eletrônico (*e-mail*), para que a Seção de Almoxarifado do TRE/AL possa efetuar pedidos sempre que julgar necessário, devendo a empresa contratada acompanhar diariamente tal endereço para satisfazer as demandas do CONTRATANTE;
- h) Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- i) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- k) Sanar, às suas expensas, os vícios observados na execução do objeto deste edital;
- l) Responder pela adequação, qualidade e segurança do fornecimento do material prestado;
- m) Não terceirizar a entrega de garrafões;
- n) Efetuar o fornecimento da água no mesmo tipo de garrafão que lhe for entregue, devendo se receber garrafão em acrílico efetuar o fornecimento em garrafão acrílico, e se receber o garrafão borrachudo efetuar o fornecimento em garrafão borrachudo;



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- o)** Não efetuar o fornecimento em garrafões com mais de dois anos de fabricação, soldados e/ou quebrados, nem tão pouco de água com prazo de validade inferior a 60 dias, a contar da sua entrega;
- p)** Comprovar que os garrafões de água mineral de 20 litros repassados para este Tribunal, por força contratual, são envasados por indústrias que sigam as recomendações da Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 da ANVISA, bem como entregar, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, análises microbiológicas e de contaminantes químicos, atinentes a amostras da água mineral adjudicada, por ocasião do respectivo procedimento licitatório, realizadas em laboratório devidamente credenciado para essa finalidade pela ANVISA;
- q)** Efetuar inspeção dos garrafões pertencentes ao CONTRATANTE antes dos fornecimento de água, a fim de que sejam descartados vasilhames com mais de dois anos de fabricação, soldados e/ou quebrados;
- r)** Efetuar o fornecimento preferencialmente mediante a troca de vasilhames; e a retirada de botijões para envasamento e posterior devolução só poderá ser feita mediante acordo entre as partes;
- s)** Verificar, na primeira entrega, o quantitativo de garrafões já disponíveis pelo CONTRATANTE e, por conseguinte, fornecer o quanto necessário para completar a quantidade suficiente; e
- t)** Constar no produto, além dos padrões estabelecidos na legislação vigente, o lacre de segurança e o rótulo próprio, indicando a marca, a procedência, a validade e o Selo Fiscal de Controle da Secretaria de Estado da Fazenda.

### 6 - DO PAGAMENTO.

- 6.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almojarifado do TRE/AL.
- 6.2.** A Seção de Almojarifado do TRE/AL poderá requerer o envio da Nota Fiscal concomitante ao fornecimento do respectivo item, situação em que efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 6.3.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 6.4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.5.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 6.6.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- 6.7.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### 7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

**7.1.** Os garrafões de água objeto deste Edital deverão ser entregues, durante o horário de expediente da Seção do Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Avenida Menino Marcelo, nº 5.113, bairro Antares, CEP 57083-410, Maceió/AL, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação da referida unidade administrativa eleitoral.

**7.2.** O material será recebido:

- a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;
- b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

**7.3.** Os produtos serão rejeitados nas seguintes hipóteses:

- a) havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta;
- b) quando fora do prazo de validade;
- c) em sendo o produto impróprio para o consumo.

**7.4.** O prazo para a Seção de Almoxarifado proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

**7.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

**7.6.** O recebimento definitivo não exige o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

**7.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na alínea “b” do subitem 8.4.

### 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**8.1.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**8.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

**a) advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)**, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

**d) multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato;

**e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.4.1.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.

**8.4.2.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.3.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.





## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**8.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**8.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**8.7.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**8.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.9.** Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**8.10.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**8.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**8.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**8.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**8.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**8.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

### 9 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da](#)



## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

[Lei nº 8.666, de 1993](#), de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

### 10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

### 11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2019.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo  
Presidente

Pela Empresa:

Representante da empresa